



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 630/92

"Autoriza o Executivo a Alienar Bens Imóveis"

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei nº 0239/78 e art. 107 da Lei Orgânica Municipal a alienar as áreas de números 01,02,03,04,05,06,07 e 08 localizados na zona urbana desta cidade, com as medidas em metros quadrados, conforme item abaixo para cada área.

1- Área nº 01, com mais ou menos 7.500 m²

Área nº 02, com mais ou menos 2.500 m²

Área nº 03, com área de 13.242,33 m²

Área nº 04, com área de 260 m²

Área de nº 05, com área de 200 m²

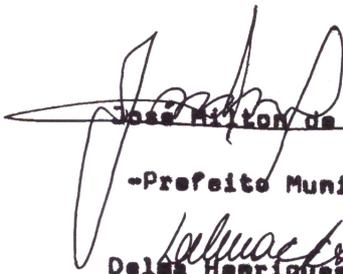
Área nº 06, com área de 200 m²

Área de nº 07, com área de 200 m²

Área nº 08, com área de 144 m²

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 09 de novembro de 1.992.


José Milton de Almeida

-Prefeito Municipal -


Delma Henriques M. Almeida

-Secretaria -